Processo: 020.944/2022-5
Natureza: CBEX – Multa
Responsável: Carlos Jansen Mota Sousa

DESPACHO

Autuado o presente processo de cobrança executiva de multa, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor/entidade executora, e, promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, de que trata o art. 1º, §3º, da Resolução - TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

RESPONSÁVEL	DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO	ACÓRDÃOS
Carlos Jansen Mota Sousa	01/02/2022	**3553/2021-TCU-1ª Câmara** (Condenatório) **18333/2021-TCU-1ª Câmara** (Recurso de Reconsideração)

A partir do processo originador (TC 029.336/2017-1) foram constituídos 3 processos de CBEX: 020.943/2022-9, 020.944/2022-5 e 020.947/2022-4.

Esclarecimentos adicionais:

Resp.: Carlos Jansen Mota Sousa (CPF 587.415.692-53)

- O Responsável constituiu Procurador;
- O Procurador foi corretamente notificado da condenação imposta ao responsável;
- Inconformado, interpôs Recurso de Reconsideração que, pelo AC 18333/2021-1C foi conhecido, mas teve seu provimento negado mantendo a decisão condenatória intacta;
- O Procurador teve ciência da decisão recursal no endereço que consta na Procuração;
- O trânsito em julgado foi calculado a partir da data da ciência do Procurador do Acórdão recursal;
- A consulta feita ao Sistema de Recolhimento da União - SISGRU (www.sisgru.tesouro.gov.br) não localizou recolhimentos relativos à multa;
- O Sr. Carlos não interpôs outros recursos nem solicitou parcelamento da dívida;
- Registro que o nome do responsável não consta como falecido no Sistema Sisobi (Sistema Informatizado de Controle de Óbitos).

Informa-se, por oportuno, que compete à Advocacia Geral da União/Procuradoria Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (**Cadin**), conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa-TCU 126, de 10/4/2013. Assim, propõe-se ao MP/TCU que insira, no ofício de encaminhamento da documentação à AGU, o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no Cadin.

Scbex/Dijulg/Seproc, em 27 de setembro de 2022.

(Assinado eletronicamente)
Carolina Sampaio Freire Santos Moreira
Técnica Federal de Controle Externo
Matrícula/TCU 3428-2

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 72021880.